**- Apostilamento para Alteração -**

**Prefeitura Municipal de Alegre**

PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 026/2018 – PARA ALTERAÇÃO NA “CLAUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO”, CONFORME OFÍCIO N° 183/2021 – SEASDH DE 11/05/2021.

**1. DA CONTRATANTE**

O **MUNICÍPIO DE ALEGRE**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Parque Getúlio Vargas, 01, nesta cidade de Alegre/ES – CEP: 29.500-000, inscrito no CNPJ sob o n° 27.174.101/0001-35, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, *Nemrod Emerick*, brasileiro, casado, CI nº 1.398.371/SSP-ES e do CPF nº 270.485.428-96, residente e domiciliado na Rua Gabriel Simão, 124, Bairro Chácara da Serra, Alegre/ES, CEP: 29.500-000.

**2. DA CONTRATADA**

**CENTRO ASSISTENCIAL MARIA GIOVANNINNA GALLOTTI (CAMAG) – LAR DOS VELHINHOS DO CAPARAÓ**, com sede na Rod. Mickeil Chequer, s/n°, KM 185 – Bairro Sede, Irupi-ES, CEP:29.398-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.721.475/0001-09, neste ato representada por sua Presidente, *Srª Elaine Silveira Gomes Sonsim,* brasileira, casada, contadora,portadora do CPF nº 772.736.057-00 e o RG nº 635.515SSP/ES*.*

**3. DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objetivo a Alteração do Disposto na *“CLAUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO”, do Contrato n° 026/2018, cujo objeto é a “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS A COOPERAR FINANCEIRAMENTE NAS ATIVIDADES NECESSÁRIAS AO ATENDIMENTO DE 01 (UM) IDOSO CARENTE DO MUNICÍPIO DE ALEGRE-ES”.*

**4. DA ALTERAÇÃO**

A partir da presente data a “Cláusula Nona” do contrato sofrerá alteração, conforme segue:

*(...) A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelas servidoras* ***Rosemary Paula Ferreira Vargas (PSICOLOGA) e Tatiana Costa (ASSISTENTE SOCIAL)****,**fiscais nomeadas pela Secretaria Executiva de Assistência Social e Direitos Humanos, designando representante nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que deverá emitir Relatório do serviço contratado, observando o disposto neste Contrato, sem o qual não será permitido qualquer pagamento.*

**5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Com base no art. 65, §8º da Lei Federal nº 8.666/93.

**6. DA INALTERAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do contrato original, ficando este como parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E por estarem justos e contratados, assina a CONTRATANTE o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Alegre/ES, 12 de Maio de 2021.

**NEMROD EMERICK**

*Prefeito Municipal de Alegre/ES*

*Contratante*